

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2020

Processo: 14/2020

Data: 27 de março de 2020

Matéria: Proíbe o manejo, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Lucas Justin

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Proíbe o manejo, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 18 de março de 2020 e tem como objetivo “Proíbe o manejo, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício no Município de Terra de Areia, e dá outras providências”.

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de valorizar a ética e o bem estar local, evitando problemas a nossa comunidade com poluição sonora e de nosso meio ambiente.

Conclusão do Voto:

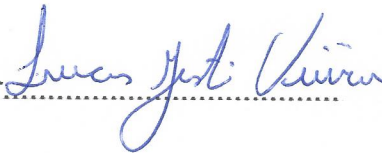
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 27 de março de 2020.



Vereador Presidente

Vereador Relator



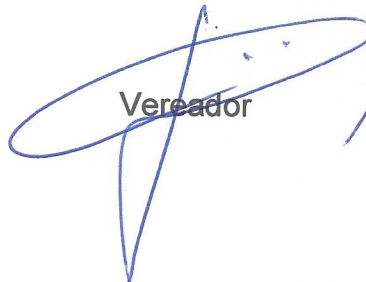
Pelas conclusões:



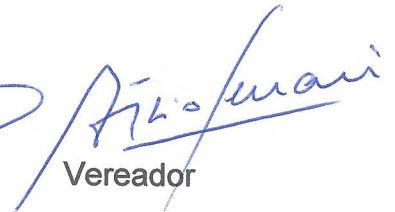
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2020

Processo: 14/2020

Data: 30 de março de 2020.

Matéria: Proíbe o manejo, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel Pedro de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Proíbe o manejo, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 18 de março de 2020 e tem como objetivo "Proíbe o manejo, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício no Município de Terra de Areia, e dá outras providências".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

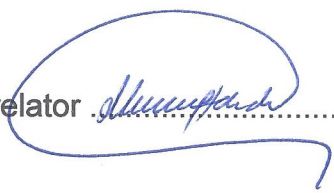
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo de valorizar a ética e o bem estar local, evitando problemas a nossa comunidade com poluição sonora e de nosso meio ambiente.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2020.


Vereador Presidente

Vereador relator 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador